



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CD Nº 17 , DE 23 MARÇO DE 1993

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 15, Inciso IX, do Estatuto da Fundação (Decreto nº 69.370, de 18.10.71), bem como o que consta do Processo C.D/092/92;

R E S O L V E :

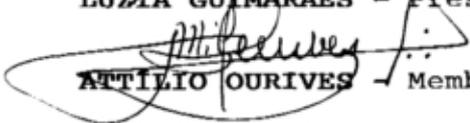
Artigo 1º - O Artigo 4º da Resolução Nº CD 144/90, de 05.12.90, passou a ter a seguinte redação : "O valor a ser pago por hora de plantão hospitalar será calculado em função do vencimento base do professor adjunto II - em Dedicção Exclusiva (DE), - acrescido da gratificação de Atividade Executiva na proporção de :

- I - para os docentes, de 1/90 avos
- II - para os demais servidores de nível superior será de 1/120 avos.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos financeiros à partir de 01º de janeiro de 1993.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá,
23 , de março de 1993.

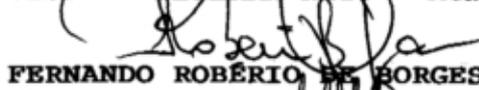

LUZIA GUIMARÃES - Presidente

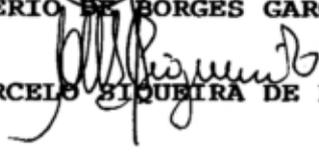

ATTÍLIO OURIVES - Membro

ISABEL COELHO PINTO DE CAMPOS - Membro

AMARAL AUGUSTO DA SILVA - Membro


VICENTE BEZERRA NETO - Membro


FERNANDO ROBERTO DE BORGES GARCIA - Membro


CRISTOVAM MARCELO BIQUEIRA DE FIGUEIREDO - Membro